

**Aviso N.º 65/2021**

**Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de Tratorista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 - Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da presente publicação, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Tratorista, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município.

2 - Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município.

3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação).

4 - Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais).

5 - A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, diploma legal que regulamenta a tramitação do procedimento concursal na administração pública, não prevê já a consulta à ECCRC (Entidade Gestora das reservas de recrutamento centralizadas).

6 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na LTFP, na redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 - Âmbito do recrutamento: o procedimento concursal destina-se a indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

8 - Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto à reserva de recrutamento que dele resulte.

9 - Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional, de grau de complexidade 1, é o previsto no anexo à LTFP – *“Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”*, concretizando-se nas seguintes funções específicas: conduzir e manobrar tratores com ou sem reboque atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas com alfaias aplicadas ao trator, tais como roçadoras, corta mato e cisternas; verificação, limpeza, afinação e lubrificação do equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; proceder a pequenas reparações e assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, horas de serviço efetuadas e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

9.1 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

10 - Local de trabalho: área do Município de Azambuja.

11 - Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP pelo que a posição remuneratória de referência é a seguinte: 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, da carreira geral de assistente operacional, correspondente ao valor de 665,00 (euro) (seiscentos e sessenta e cinco

euros) da Tabela Remuneratória Única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A-2020, de 31 de dezembro.

12 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 - Requisitos gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2 - Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, isto é, 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos entre de 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995.

12.3 - Requisitos especiais:

Os candidatos deverão possuir carta de condução para a categoria B (automóveis ligeiros) e Licença de condução para tratores, correspondente à categoria III, ou possuir carta de condução para a categoria C (pesados de mercadorias) e a ação de formação “Conduzir e Operar com o Trator em Segurança”, de acordo com o definido no Despacho n.º 1819/2019.

12.4 - Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 - Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento e assinatura de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município (na área de Recursos Humanos) em [https://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/RH/2020/Formulario\\_Candidatura\\_RH\\_2020.pdf](https://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/RH/2020/Formulario_Candidatura_RH_2020.pdf), indicando expressamente o código de publicitação do procedimento concursal a que corresponde a candidatura.

14.1 - Entrega de candidaturas: as candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, devendo ser, até ao termo do prazo fixado:

a) remetidas em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o e-mail [rhrecrutamento@cm-azambuja.pt](mailto:rhrecrutamento@cm-azambuja.pt); ou

b) remetidas em suporte de papel, por correio registado, com aviso de receção, para o endereço Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja.

15 - A candidatura deverá incluir, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- Formulário tipo de candidatura, corretamente preenchido e assinado;
- Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 12.1 do presente aviso exceto se o candidato declarar, sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontra relativamente a esses requisitos;
- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- Fotocópia de carta de condução da categoria B (automóveis ligeiros) e fotocópia da Licença de condução para tratores, correspondente à categoria III, ou fotocópia de carta de condução da categoria C (pesados de mercadorias) e fotocópia do certificado da ação de formação “Conduzir e Operar com o Trator em Segurança”;
- *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

15.1 - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, devem, igualmente, apresentar declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma

inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência o motivo que determinou tal facto.

15.2 - Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Os candidatos trabalhadores do Município de Azambuja estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

- O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 12.2, desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Serviço de Recursos Humanos;

- A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 15.1, considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho obtida;

- Os documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Serviço de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *Curriculum Vitae*.

15.4 - Os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

16 - Métodos de seleção a realizar, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação:

16.1 - Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

16.2 - Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16.3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, devendo fazer expressamente essa opção no ponto 6. do formulário de candidatura, caso em que se aplicarão, em substituição, os métodos referidos no ponto 16.1.

16.4 - De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

16.5 - A classificação final dos candidatos será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

a) Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional:  $CF = 70\% PC + 30\% AP$ ;

b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional:  $CF = 60\% AC + 40\% EAC$ ;

Sendo que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16.6. - A Prova de Conhecimentos (PCP) tem uma ponderação de 70% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

16.6.1 - A PCP será de natureza prática, revestindo a forma oral, terá uma duração não superior a 30 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas: condução de trator, com execução de manobras operacionais e verificação dos equipamentos mecânicos e elétricos do mesmo.

16.6.2 - Serão avaliados parâmetros tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, grau de conhecimentos técnicos demonstrados e regras de segurança no trabalho.

16.6.3 - Na PCP será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.7 - A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 30% da nota final, visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo realizada através de uma abordagem multimétodo em que as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais a avaliar são as identificadas no perfil de competências previamente definido. A AP será valorada nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato.

16.8 - A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60% da nota final, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho e para a sua avaliação serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho, apenas sendo contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

16.8.1 - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa ficha de avaliação curricular, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$ .

16.8.2 - Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

16.9 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% da nota final e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências.

16.9.1 - Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

17 - Os candidatos admitidos são convocados, para realização dos métodos de seleção, por correio eletrónico, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

17. 1 - Nos termos do disposto no artigo 7.º da citada Portaria, os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, sendo que apenas serão avaliados no método seguinte os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

17. 1 - Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, sendo que apenas serão avaliados no método seguinte os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

18 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do município e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 - Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

20 - Em situações de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação;

20.1 - Continuando a persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

1.º Candidato com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

2.º - Candidato de menor idade.

21 - Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 - Para os efeitos do disposto no número anterior, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

23 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados desta homologação.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, *"A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"*.

25 - O Município de Azambuja informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

26 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

27 - Composição do Júri:

Presidente – Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos (em regime de substituição);

Vogais efetivos – Gil Mário Valada Faria, Encarregado Operacional do Município de Azambuja e Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional;

Vogais suplentes – Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (em regime de substituição) e Filipe Marcelo Gouveia Barata, Técnico Superior do Município de Azambuja.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

01 de julho de 2021.

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos,



Sílvia Margarida Narciso Vítor